



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 6/2026 - COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL - 20/05/2026 das 10:10h às 12:00h

Deliberação: CERAM 31/2026

Referência: 2749217/2026

Interessado: AFONSO LUIZ COSTA LINS JUNIOR

EMENTA: Indefere Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, reunida ordinariamente em 20 de maio de 2026, no uso das atribuições conferidas pela Resolução CONFEA nº 1.150/2025, ao apreciar o Relatório e Voto Fundamentado referente ao Protocolo nº 2751363/2026, juntado ao protocolo principal 2749217/2026, relativo à representação eleitoral formulada por ALZIRA MIRANDA DE OLIVEIRA em face de AFONSO LUIZ COSTA LINS JUNIOR, e

DELIBERAÇÃO

A Comissão Eleitoral Regional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunido em Manaus, no dia 20 de maio de 2026, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Fatima Geisa Mendes Teixeira, objeto de solicitação de solicitações diversas Afonso Luiz Costa Lins Junior, Art. 126, caput; Art. 126, § 2º, inciso I; Art. 127, incisos I, II e III, da Resolução CONFEA nº 1.150/2025, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Comissão, **DELIBEROU** por maioria, **DELIBEROU**, por unanimidade: I - CONHECER da representação eleitoral objeto do rotocolo nº 2751363/2026, juntado ao protocolo principal 2749217/2026, juntado ao processo principal, por preenchidos os requisitos formais de admissibilidade previstos na Resolução CONFEA nº 1.150/2025; II - RECONHECER que os elementos constantes dos autos revelam, em juízo de plausibilidade robusta, a existência de conteúdo digital de conotação eleitoral negativa, com exposição individualizada de terceiros estranhos ao pleito mediante utilização de imagens, nomes e informações remuneratórias em contexto potencialmente depreciativo e emocionalmente indutor perante o eleitorado; III - RECONHECER que a utilização eleitoral de imagens, dados funcionais e informações remuneratórias individualizadas de empregados e colaboradores não candidatos, em narrativa de potencial conteúdo depreciativo, mostra-se incompatível, em tese, com os princípios da legitimidade, urbanidade, proporcionalidade e ética eleitoral que regem o processo eleitoral do Sistema CONFEA/CREA e MÚTUA; IV - RECONHECER, todavia, que permanece insuficientemente comprovado, para fins sancionatórios eleitorais pessoais, o vínculo subjetivo juridicamente imputável entre o representado e a produção, coordenação, impulsionamento, financiamento, patrocínio ou disseminação deliberada do conteúdo impugnado; V - AFASTAR, diante da insuficiência probatória quanto à imputação subjetiva individualizada, a aplicação de sanção eleitoral pessoal ao representado; VI - INDEFERIR os requerimentos probatórios genéricos desacompanhados de demonstração concreta de pertinência, necessidade e utilidade prática para esclarecimento da autoria digital controvertida; VII - JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a representação eleitoral, exclusivamente para reconhecer a inadequação eleitoral objetiva do conteúdo impugnado e sua incompatibilidade, em tese, com os parâmetros ético-eleitorais da Resolução CONFEA nº 1.150/2025, sem imposição de sanção pessoal ao representado diante da insuficiência de prova segura quanto à autoria subjetiva juridicamente imputável; VIII - DETERMINAR o arquivamento dos autos após as formalidades regulamentares. Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.. Coordenou a reunião o(a) senhor(a) **Kassem Assi**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: (3) - Ana Emilia Diniz Silva Guedes, Fatima Geisa Mendes Teixeira, Ricardo Cabral De Oliveira. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: (1) - Claudionildo Teles Batalha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 20 de maio de 2026.

Engenheiro Civil Kassem Assi
Coordenador(a) da Reunião

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

Rua Costa Azevedo, 174, Centro - Manaus-AM

Tel: + 55 (92) 2125-7120 Fax: + 55 (92) 2125-7122 E-mail: faleconosco@crea-am.org.br